



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA BM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n. 357.***.***-72, residente nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Emanuely Carvalho Hora, brasileira, e inscrita do CPF n.º 776.***.***-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **BM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.857.927/0001-18, com sede e foro na Rua João Pessoal, n.º 320, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Neomilton Belfort da Cruz Júnior, inscrito no CPF sob o n.º. 824.***.***-68, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação no Prazo de Vigência do Contrato nº 063/2022**, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 por um período de mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 06 de janeiro de 2025.

Emanuely Carvalho Hora
Secretária Municipal da Saúde

Neomilton Belfort da Cruz Júnior
BM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Adrieli Soares de Menezes
2. 014. xvv. xvv - 05.

CPF Jose Mathews Tavares de Lima
CPF 053.***.***.89

Documento assinado digitalmente

gov.br

NEOMILTON BELFORT DA CRUZ JUNIOR
Data: 06/01/2025 13:57:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Extrato

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022

Procedimento Licitatório: Concorrência 001/2022

Contratada: BM Construções e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 44.857.927/0001-18

Espécie de Aditivo: Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo Prazo: 09/01/2023 a 09/06/2023 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de junho de dois mil e vinte e três)

2º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/07/2023 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de julho de dois mil e vinte e três)

3º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/11/2023 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de novembro de dois mil e vinte e três)

4º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/03/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de março de dois mil e vinte e quatro)

5º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/07/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de julho de dois mil e vinte e quatro)

6º Termo Aditivo - Valor Aditado: R\$ 44.677,06 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)

7º Termo Aditivo – Prazo: 09/01/2023 a 09/11/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de novembro de dois mil e vinte e quatro)

8º Termo Aditivo – Supressão: R\$ 373,60 (trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

9º Termo Aditivo Prazo: 09/01/2023 a 09/01/2025 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco)

10º Termo Aditivo Prazo: 09/01/2023 a 09/03/2025 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de março de dois mil e vinte e cinco)

Prazo Acrescido: 2 (dois) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Motivo da Prorrogação: necessidade dos serviços prestados pela empresa ao município.

Parecer Jurídico: 002/2025

Itabaiana/SE, 06 de janeiro de 2025.

Emanuely Carvalho Hora
Secretária Municipal de Saúde
